



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 103/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 336 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL
ANUAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido à revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos do município de Itapuí, bem como das pensões e proventos de aposentadoria do pessoal inativo e salários de conselheiros tutelares, no montante de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), nos termos do índice acumulado IPCA/IBGE, atualizados até outubro/2024.

Parágrafo único O percentual de revisão disposto no *caput* deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos do servidor público municipal, ao qual fará constar a respectiva atualização e será publicada no diário oficial eletrônico do Município e encaminhada à Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 241 de 13 de dezembro de 2019.

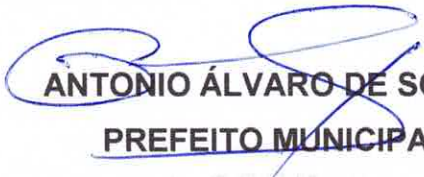
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotação própria do orçamento vigente, autorizadas as alterações necessárias à sua execução, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 11 de dezembro de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

